



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 753/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Márcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s): **JOACIR AUGUSTO BRESSAN**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.370.886/0001-81, com sede na Avenida Brasil, 44, Jd. Rivabem, em CAMPO LARGO/PR, CEP: 83.605-310, neste ato representada por JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.456.569-88 e no RG sob n.º 7.711.908-6, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Jd Rivabem, CEP: 83.605-310, CAMPO LARGO/ PR, doravante denominada(s) DETENTORA(S), sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, aos termos do edital de licitação, à proposta ofertada, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, e ainda, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

Forma de fornecimento: Entrega de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura aquisição de carga de gás de cozinha P-45, conforme Termo de Referência (**Anexo VII**) do Edital de Licitação, que é parte integrante desta ata de registro de preço.

1.2. No que se refere à abrangência do objeto, segue abaixo o termo de referência com seus itens/especificações/valor, conforme proposta apresentada pela detentora:

1



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	2359	GÁS P-45 para uso doméstico, dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência nacional de petróleo), para botijão P-45(quarenta e cinco) quilograma, composto pela mistura de hidrocarbonetos com três ou quatro átomos de carbono (propano 50 % e butano 50% butano), extraídos do petróleo, cheiros característicos, com marca de procedência, e validade impressa no rotulo do produto.	Un.	16	R\$ 312,50	5.000,00	NACIONAL GAS
						TOTAL:	5.000,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá ser entregue no endereço sede da Câmara Municipal de Campo Largo, cujos custos e despesas já estão inclusos na proposta conforme exigência do Edital.

1.4. Todo o produto deve ser entregue dentro do prazo de validade, observado o prazo mínimo estipulado para esse produto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do Pregão Presencial nº 7/2020 e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal; independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço, e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à despesa com a **DETENTORA**.

2.2. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados realizado pela **DETENTORA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado, inclusive com as despesas de entrega na Câmara Municipal de Campo Largo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O reajuste dos preços registrados será realizado nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **DETENTORA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

2



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



3.1.1. Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **DETENTORA** para estabelecer o novo valor;

3.2.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a entregar o(s) objeto(s) constante(s) nessa Ata de Registro de Preços, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento das requisições, vedada a subcontratação.

5.2. O Órgão Gerenciador **não está obrigado a adquirir** o objeto elencado nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93, podendo adquirir parcialmente de acordo com a necessidade.

5.3. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

5.4. A realização da entrega do objeto dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo Fiscal de Ata/contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento e pelo Edital do Pregão Presencial, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **DETENTORA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.5. Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa **DETENTORA**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis contados da protocolização**, pela detentora, que deverá, **sob pena de cancelamento da presente Ata e multa** ser acompanhado de:

a) Nota Fiscal/Fatura Atestada pelo Gestor do Contrato indicado pelo Órgão ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação da efetiva prestação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



do serviço e/ou fornecimento do objeto;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);

d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data posterior à emissão da nota de empenho, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

6.2.1. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.2.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

6.3. As despesas desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2020, com a seguinte identificação técnica:

Descrição	Dotação	Valor
Gás e Outros Materiais Engarrafados	33.90.30.04.00	R\$ 5.091,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **DETENTORA** negociar com terceiros, seja a que título for,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Órgão Gerenciador poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços e transporte e descarga e entrega dos materiais.

7.2. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

7.5. A **DETENTORA** deve manter, durante o prazo da presente ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da presente Ata e multa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **DETENTORA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3. Pelo retardamento na entrega do(s) produto(s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do(s) produto(s) não fornecido(s), ou entregue(s) em desacordo com as especificações



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



técnicas;

8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido nessa Ata, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;

8.1.7. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da **DETENTORA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **DETENTORA**.

8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos previstos no art.77 da Lei 8.666/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando a **DETENTORA**:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. Subcontratar.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL E GESTOR DE ATA/CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será Edimar Gequelim, conforme determinação da Portaria nº 159/2019.

10.2 A Gestão da Ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores do Departamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **DETENTORA** em 27/05/2020, seu representante para gestão da presente será o Sr. JOACIR AUGUSTO BRESSAN, telefone 41 3393-1040 e e-mail: diskgasbomjesus@yahoo.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 10 de junho de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO
LARGO

MÁRCIO ÂNGELO BERALDO

Presidente

JOACIR AUGUSTO BRESSAN

JOACIR AUGUSTO BRESSAN

Detentora

Testemunha

Nome: Ona Paula Ruiz

RG: 13753068-8

CPF: 085351094-24

Testemunha

Nome: Rosimeira Dorel

RG: 14487217-8

CPF: 999410880-34



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2020.

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 1707- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 4/2020; Objeto: Registro de Preços para a futura aquisição de carga de gás de cozinha P-45, para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Presencial nº 07/2020; Processo Administrativo: nº 753/2020; Vigência: 12 meses a contar da publicação; Valor Máximo da Despesa: R\$ 5.000,00; Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: JOACIR AUGUSTO BRESSAN.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	2359	GÁS P-45 para uso doméstico, dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência nacional de petróleo), para botijão P-45(quarenta e cinco) quilograma, composto pela mistura de hidrocarbonetos com três ou quatro átomos de carbono (propano 50 % e butano 50% butano), extraídos do petróleo, cheiros característicos, com marca de procedência, e validade impressa no rotulo do produto.	Un.	16	R\$ 312,50	5.000,00	NACIONAL GAS
TOTAL:						5.000,00	

EXTRATO DE 1º ADITAMENTO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 07/2019

Espécie: 1º Aditamento ao Termo de Cessão de Servidor Público nº 07/2019; Processo n.º: 1257/2020; Cedente: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Cessionário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Objeto: a prorrogação do prazo de cessão da servidora pública ALINE DO ROCIO CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessora Legislativa para exercer cargo de provimento em comissão no Poder Executivo Municipal de Campo Largo – PR, por mais 12 meses; Data da cessão: 09/07/2020 a 08/07/2021; Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes; Assinam: Pela Câmara de Campo Largo, Sr. Márcio Ângelo Beraldo – Presidente da Câmara e pela Prefeitura de Campo Largo, Sr. Marcelo Puppi – Prefeito.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)